

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.03.14.2-CP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, designada pela Portaria n.º 10.01.001/2018- GAB/PMBV, de 10 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00 Horas** do dia **23 DE ABRIL DE 2018**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.03.14.2-CP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: BR-020 - MASSAPÊ - P.A. BOA VENTURA) E (TRECHO: CE-265 - P.A. BOA VENTURA - P.A. BELO HORIZONTE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
Órgão Interessado:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	POR ITEM
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-PMBV, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de Boa Viagem.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS do Município de Boa Viagem.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMBV - Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III - Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV - Minuta do Contrato;

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (TRECHO: BR-020 - MASSAPÊ - P.A. BOA VENTURA) E (TRECHO: CE-265 - P.A. BOA VENTURA - P.A. BELO HORIZONTE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa, de acordo com o Art. 22, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

- 2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Boa Viagem;
- 2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Boa Viagem;
- 2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.7 - Cooperativas.
- 2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.2.9 - Empresas que estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;
- 2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1 - Análise dos documentos de representação dos prepostos dos licitantes;
- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";
- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

4 – DAS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação (com foto) válido na forma da lei, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**), **com firma reconhecida em cartório**;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei;

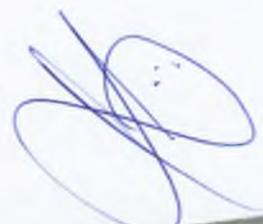
4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o representante já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiseram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, ou;
- Mediante remessa por via postal;



4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMBV, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de **08h as 12h00h** e/ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço: www.tcm.ce.gov.br/licitações.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Viagem
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.03.14.2-CP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROPONENTE**

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.1.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.1.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.1.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.1.6 - Documentos oficial de identificação (com foto) válido na forma da lei e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;

5.4.2 - Relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.2.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.3 - Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

5.4.3.1.1 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações: a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação; ou

b) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.4.3.1.2 - As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

5.4.3.1.3 - As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

5.4.3.1.4 - As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

5.4.3.1.5 - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campeio.

5.4.3.2 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.3.3 – Apresentar declaração contendo os cálculos dos índices que comprovarão a boa situação da sociedade na seguinte situação:

5.4.3.3.1 - Índice de Liquidez Geral **maior ou igual a 1,0;**

CONFORME: Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$

5.4.3.3.2 - Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0;**

CONFORME: Índice de Liquidez Corrente (LC) = $\frac{AC}{PC}$

5.4.3.3.3 - Índice de Solvência Geral **maior ou igual a 1,0;**

CONFORME: Índice de solvência Geral (EG) = $\frac{AT}{PC + PNC}$

Onde:

AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
PNC é o passivo não circulante

Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
Resultado da Liquidez Corrente:
-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso
- O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

5.4.3.4 - Comprovação de capital social, correspondendo no mínimo a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ou seja, para o **ITEM I** o valor é de **R\$ 125.598,46 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, para o **ITEM II** o valor é de **R\$ 41.015,30 (QUARENTA E UM MIL, QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

5.4.3.4.1 - O Capital social poderá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou outro documento equivalente.

5.4.3.5 - As licitantes deverão demonstrar boa situação financeira, a ser demonstrada através do Balanço Patrimonial e ser ratificada através dos seguintes índices:

- a) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Líquido - Passivo Circulante) de, no mínimo, 22,80
- b) % (vinte e dois inteiros e oitenta centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, calculado da seguinte forma:

Formula de Cálculo: $CCL = \text{Ativo Circulante Líquido} - \text{Passivo Circulante Líquido}$

Razão técnica: A exigência tem por objetivo aferir se a licitante terá capacidade de efetuar os pagamentos, por pelo menos três meses, em razão dos custos incorridos no contrato, especialmente de mão de obra, obrigações previdenciárias, demais encargos trabalhistas insumos e materiais.

Isso se dá pelo fato da Administração somente efetuar o pagamento da fatura após a prestação dos serviços. Além disso, normalmente, há ainda um prazo contratual de 10 dias para se efetivar o pagamento. Além disso, a lei de licitações prevê que a hipótese excepcional de caso de inadimplemento contratual por parte da administração por até 90 dias (três meses) o contratado deverá continuar com a execução dos serviços.

Nesse caso, o valor equivalente a três meses, conforme cronograma físico-financeiro é de:

ITEM 01: R\$ 286.364,48 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

ITEM 02: R\$ 93.514,87 (noventa e três mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), que correspondem a 22,80% do valor estimado para a contratação:

Amparo legal: Artigo 31, parágrafos 1º e 5º, da Lei nº 8.666/93. No que diz respeito aos índices, somente é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, bem como índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. O Capital Circulante Líquido - CCL ou Capital de Giro constitui-se em um índice habitualmente utilizado no mercado para aferir a capacidade econômico-financeira de empresas.

Demonstração de pertinência e imprescindibilidade da exigência: Conforme relatado nos parágrafos precedentes, a Administração Pública em geral, especialmente a Administração do TCU, têm sido vítimas de empresas aventureiras que mesmo sem condições econômico-financeira adequadas têm participado e ganho licitações. Soma-se a essa falta de capacidade financeira, a oferta de preços aquém do custo real, e, em consequência, no curto e no médio prazo, não consegue honrar os contratos, prejudicando os empregados e gerando embarços e prejuízos à administração.

5.4.3.6 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.3.7 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.4.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na **área de engenharia civil**.

5.4.4.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.5 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.5.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de **engenharia civil ou outro devidamente** reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica, com o



respetivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica

5.4.5.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

ITEM 01

- a) Escavação carga e transporte MAT.1ªCat;
- b) Escavação carga e transporte MAT.2ªCat;
- c) Compactação de aterro;

ITEM 02

- a) Escavação carga e transporte MAT.2ªCat;
- b) Compactação de aterro;

5.4.5.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.5.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.

5.4.5.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Boa Viagem, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.5.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.4.6 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.6.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

5.4.6.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

ITEM 01

- a) Escavação carga e transporte MAT.1ªCat – no mínimo 3.578,24M²;
- b) Escavação carga e transporte MAT.2ªCat – no mínimo 3.473,77M³;
- c) Compactação de aterro – no mínimo 18.805,39M³;

ITEM 02

- a) Escavação carga e transporte MAT.2ªCat – no mínimo 2.679,75M³;
- c) Compactação de aterro – no mínimo 7.146,00M³;

5.4.6.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

5.4.6.3 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica;

5.4.6.4 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) **E/OU** certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

5.4.7 - Relativo à VISTA TÉCNICA:

5.4.7.1 – Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.7.2 – Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo telefone (088) 3427-7001 (falar com o Sr. João Bosco) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.4.7.3 – Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS E/OU ENGENHEIRO E/OU TÉCNICO DESIGNADO da Prefeitura do Município de Boa Viagem, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.7.4- O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.7.5 - **O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.**

5.4.8 -Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.8.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.8.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO III, ITEM 02)** constante dos Anexos deste edital;

5.4.8.5 - Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, emitida pelo Setor de Cadastro, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);

b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;

c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, mediante solicitação formal, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de licitação ou pelo telefone (088) 3427-7001.

e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de licitação, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

5.4.8.6 - Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Ceará emitida com no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data do certame, de forma a comprovar todos os atos correspondentes da empresa;

5.4.8.7 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Boa Viagem, a documentação mencionada no item 5.4.1 e os subitens 5.4.2.1 ao 5.4.2.7, 5.4.2.1, 5.4.3.1 e 5.4.3.2 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de Boa Viagem, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.8.7.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.9 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.10 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.11 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.13 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.14 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.15 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.16 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.18 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.29 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.20 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.20.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.21 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.22 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS



6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via e obrigatoriamente em arquivo digital, formato.xls ou .doc, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.03.14.2-CP
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE**

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a **MÁQUINA, IMPRESSÃO, OU A LETRA DE FÔRMA, EM PAPEL TIMBRADO**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação **do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias**, bem como, deverá ser apresentados através de mídia (CD / DVD).

6.2.1 - Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Endereçamento a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- d) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- e) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS;**
- f) Prazo de execução dos serviços que será para **ITEM 01 O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS E PARA ITEM 02 O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

6.2.2 - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;

d) Planilha analítica de impostos e taxas;

e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Viagem para o item.

6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMBV, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

6.4 - As mídias apresentadas (CD/DVD) servirão de instrumento para possibilitar uma análise e avaliação mais apurada dos técnicos da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**.

6.4.1 - As mídias ficaram anexadas junto ao processo e não serão mais devolvidas.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará a representação dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de representação para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de representação e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de representação e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de representação e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após o Presidente da Comissão receber os Documentos de representação e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de representação e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 – Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.11 -Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 -Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 -Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.14 -A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 -A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 -Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 -A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, **devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.**

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 - Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 - Ficarà a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**.

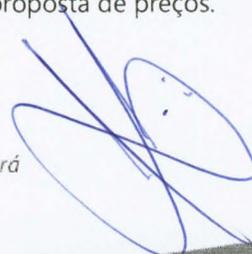
8.3 - O Secretário(a) Municipal da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de Boa Viagem, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.



9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Boa Viagem especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Boa Viagem anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços do é para **ITEM 01 O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS E PARA ITEM 02 O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário(a) Municipal da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de Boa Viagem, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

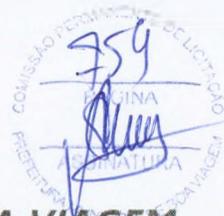
11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – TESOURO MUNICIPAL E/OU RECURSO FEDERAL – CONVÊNIOS Nº 861795/2017 E CONVÊNIO Nº 862528/2017**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
09	01	26.782.0033.1.057	018	4.4.90.51.00	4.4.90.51.99

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário(a) Municipal de **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, a Secretário(a) Municipal de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMBV para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sem motivo justificado aceito pela PMBV, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Boa Viagem, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMBV rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Boa Viagem, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Boa Viagem.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Boa Viagem.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMBV, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Boa Viagem.

14.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Boa Viagem poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Boa Viagem, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Boa Viagem pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do Secretário(a) Municipal da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** do Município de Boa Viagem.

15. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem, situada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000 ou através do telefone (88) 3427-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão aceitos envios via fac-símile ou e-mail.

15.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

15.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem;

15.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem, dentro do prazo editalício;

15.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

15.2.4. O pedido, com suas especificações;

15.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. A resposta do Município de Boa Viagem, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Viagem, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

15.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

15.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

16- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMBV, Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000 ou através do telefone (88) 3427-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, situada Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000 ou através do telefone (88) 3427-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

17.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

17.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

17.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

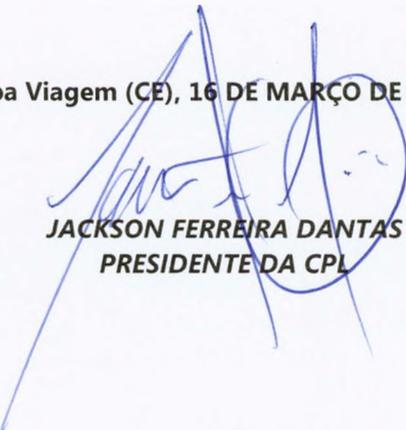
17.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - Todas as declarações exigidas no presente edital deverão estar com firma reconhecida em cartório, do responsável pela emissão, exceto nas Propostas de Preços;

17.5 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMBV, durante o expediente normal.

17.5 - Fica eleito o foro de Boa Viagem (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Boa Viagem (CE), 16 DE MARÇO DE 2018.


JACKSON FERREIRA DANTAS
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL

Boa Viagem

Um novo caminho.

OBRA: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

TRECHO: CE-265 (P.A. BOA VENTURA) / P.A. BELO HORIZONTE

ENGº CIVIL- PÉRICLES MAGALHÃES MARINHO

CREA-15.267-D-PE/FN.

LOCAL- P.A. BELO HORIZONTE - BOA VIAGEM -CE

AGOSTO/2017

Pericles Magalhães Marinho
Engº Civil - CREA 15.267-D-PE/FN

INDICE



- 01 - APRESENTAÇÃO;
- 02 - A.R.T. - PROJETO, ORÇAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO;
- 03 - LOCALIZAÇÃO;
- 04 - MAPA VIÁRIO LOCAL;
- 05 - FICHA TÉCNICA;
- 06 - FOTOGRAFIAS;
- 07 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA OBRA;
- 08 - ESTUDO DE RECONHECIMENTO;
- 09 - ESTUDO DE VIABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICO;
- 10 - ESTUDO TOPOGRÁFICO;
- 11 - ESTUDO GEOTÉCNICO;
- 12 - ESTUDO DE TRÁFEGO;
- 13 - ESTUDO HIDROLÓGICO;
- 14 - ESTUDO DE OCORRÊNCIA DE MATERIAIS;
- 15 - GRÁFICO DE DISTRIBUIÇÃO DAS JAZIDAS;
- 16 - GRÁFICO DE DIMENSIONAMENTO DE REVESTIMENTO;
- 17 - PROJETO GEOMÉTRICO;
- 18 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES;
- 19 - CUBAÇÃO;
- 20 - MEMORIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS;
- 21 - ORÇAMENTO;
- 22 - JUSTIFICATIVA DE BDI/COMPOSIÇÃO;
- 23 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 24 - PEÇAS GRÁFICAS.

Pericles Magalhães Marinho
Eng. Civil - CREA 15.267-D PE/PA



01 - APRESENTAÇÃO

Pericles Magalhães Mariano
Eng. Civil - CREA 15.267-D PE/PA



01 - APRESENTAÇÃO

Apresentamos o projeto executivo de RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL no município de Boa Viagem - CE, constando da aplicação de revestimento primário (esp. = 20,00cm e largura de 6,00m) com obras d'artes correntes, no trecho compreendido entre: CE - 265 (P.A. VENTURA) / P.A. BELO HORIZONTE, com extensão total de 16,679Km, início distante 34,00 Km da sede do município.

Nessa fase será recuperado 16,679Km (Estaca 0 a 833 + 19).

Tendo como ponto de partida a capital do Estado, Fortaleza, o acesso ao local da obra se dá através da BR - 020, passando pelas Cidades de Caridade, Canindé, Madalena até a localidade de Potrinha, nesse local vira-se à direita e percorre-se 8,0 Km pela CE-366 até o P.A. Boa Ventura (início da obra), com percurso total de 199,50Km.

A finalidade principal dessa obra é torná-la transitável o ano inteiro, proporcionando mais conforto e segurança às pessoas que trafegam por essa estrada.

Pericles Magalhães Marinho
Eng. Civil - CREA 15.267-D PE/PN



02 - A.R.T - PROJETO, ORÇAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO

Pericles Magalhães Marinho
Eng. Civil - CREA 15.267-D/PE/PA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
REGISTRO ANTES DO
TERMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170252536



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

PERICLES MAGALHÃES MARINHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP 180743847-3

2. Contratante

Contratante Prefeitura Municipal de Boa Viagem

CPF/CNPJ 07.963.516/0001-36

PRAÇA Praça Monsenhor José Cândido

Nº 100

Complemento

Bairro CENTRO

Cidade Boa Viagem

UF CE

CEP 63870000

País Brasil

Telefone

Email

Contrato Não especificado

Celebrado em 01/09/2017

Valor R\$ 2.000,00

Tipo de contratante PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário Prefeitura Municipal de Boa Viagem

CPF/CNPJ 07.963.516/0001-36

POVOADO ESTRADA VICINAL DE ACESSO A DISTRITOS

Nº 00000

Complemento

Bairro DISTRITO DE BOQUEIRÃO

Cidade Boa Viagem

UF CE

CEP 63870000

Telefone

Email

Coordenadas Geográficas. Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início 01/09/2017

Previsão de término: 10/10/2017

Finalidade SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
2 - ESTUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMETRICO	16,67	km
2 - ESTUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO	16,67	km
38 ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1363 - ESTRADA DE RODAGEM	16,67	km
5 PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1363 - ESTRADA DE RODAGEM	16,67	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto de Revestimento Primário em Estrada Vicinal (PIÇARRAMENTO) com obra D artes correntes, trecho início P.A. Boa Ventura e término no P.A. Belo Horizonte, com extensão total de 15,67Km

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CNPJ: 07.963.516/0001-36

PERICLES MAGALHÃES MARINHO - CPF: 062.678.548-03

Pericles Magalhães Marinho

Engº Civil - CREA 15.267-0 PERM

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante

10. Valor

Pericles Magalhães Marinho
Engº Civil - CREA 15.267-0 PERM



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170252536

INICIAL
INDIVIDUAL



Valor da ART R\$ 81,53

Pago em: 06/10/2017

Nosso Número: 8212162824

Par

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/validacao/>, com a chave: a5C8fy
Impresso em: 10/10/2017 às 07:49:56 por: © 2019:50:171

Pericles Augusto Marinho
Eng. Civil - CREA 16.247-0 PE/PE

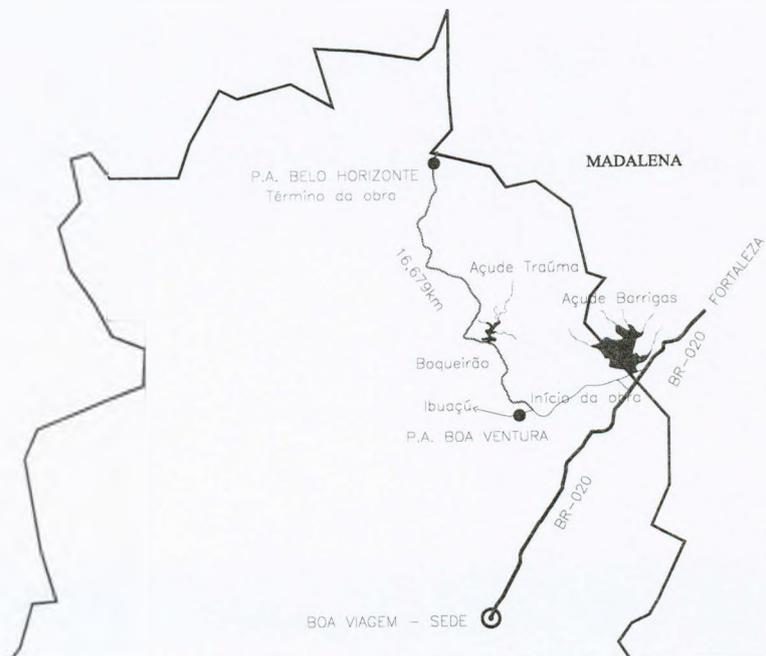
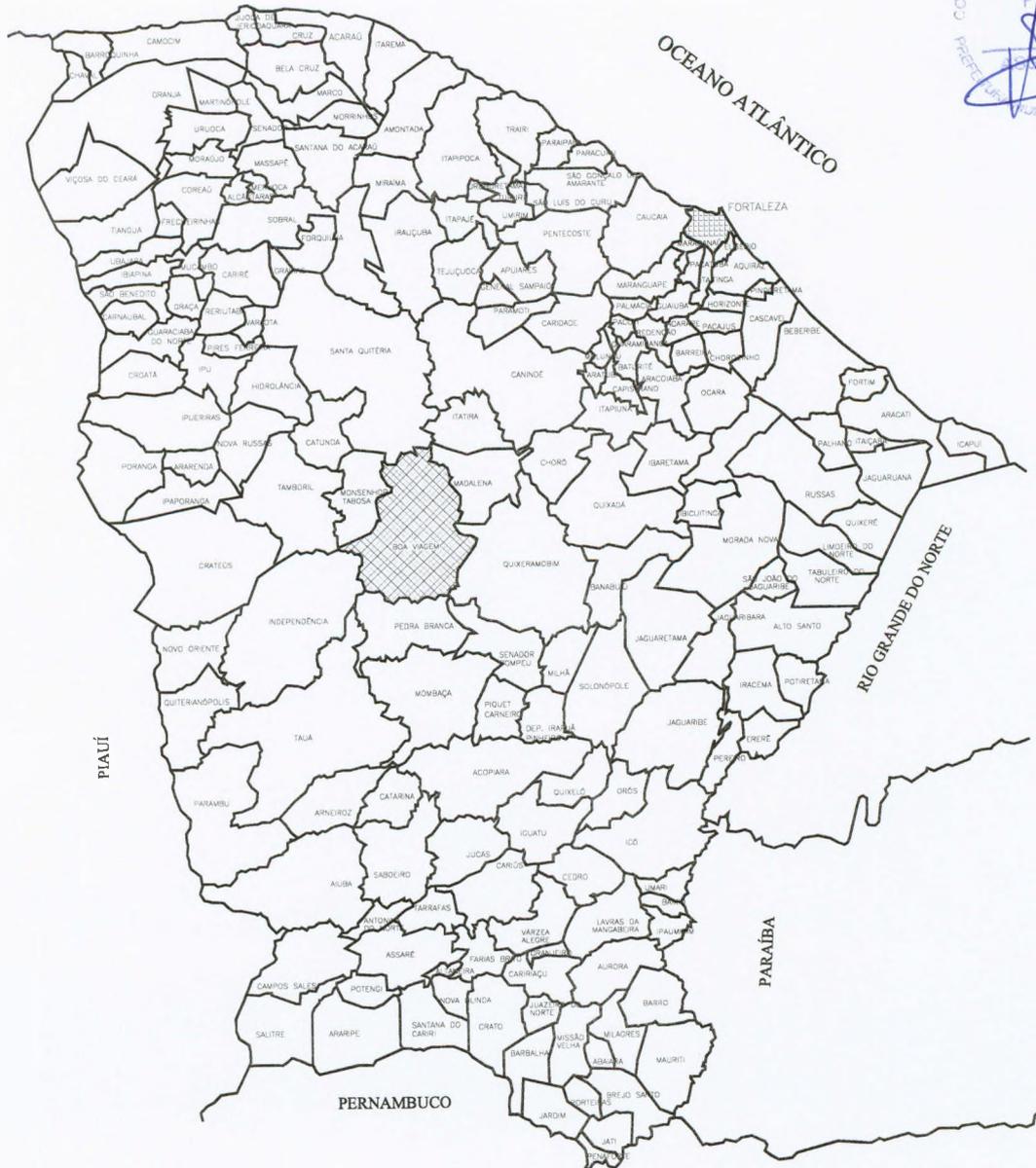


03 - LOCALIZAÇÃO

Pericles Rogério Marinho
Eng. Civil - CREA 15.267-D/PE/PA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO - BOA VIAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PÁGINA 7/11
 ASSINATURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM



LEGENDA

-  - CAPITAL - FORTALEZA
-  - BOA VIAGEM
-  - BR-020
-  - VIA IMPLANTADA
-  - VIA DE ACESSO
-  - RIO

[Handwritten signature]
 QUIXERAMOBIM

[Handwritten signature]
 Pericles Inagali do Marinho
 Eng. Civil - CREA 15.267-D/PE/PA



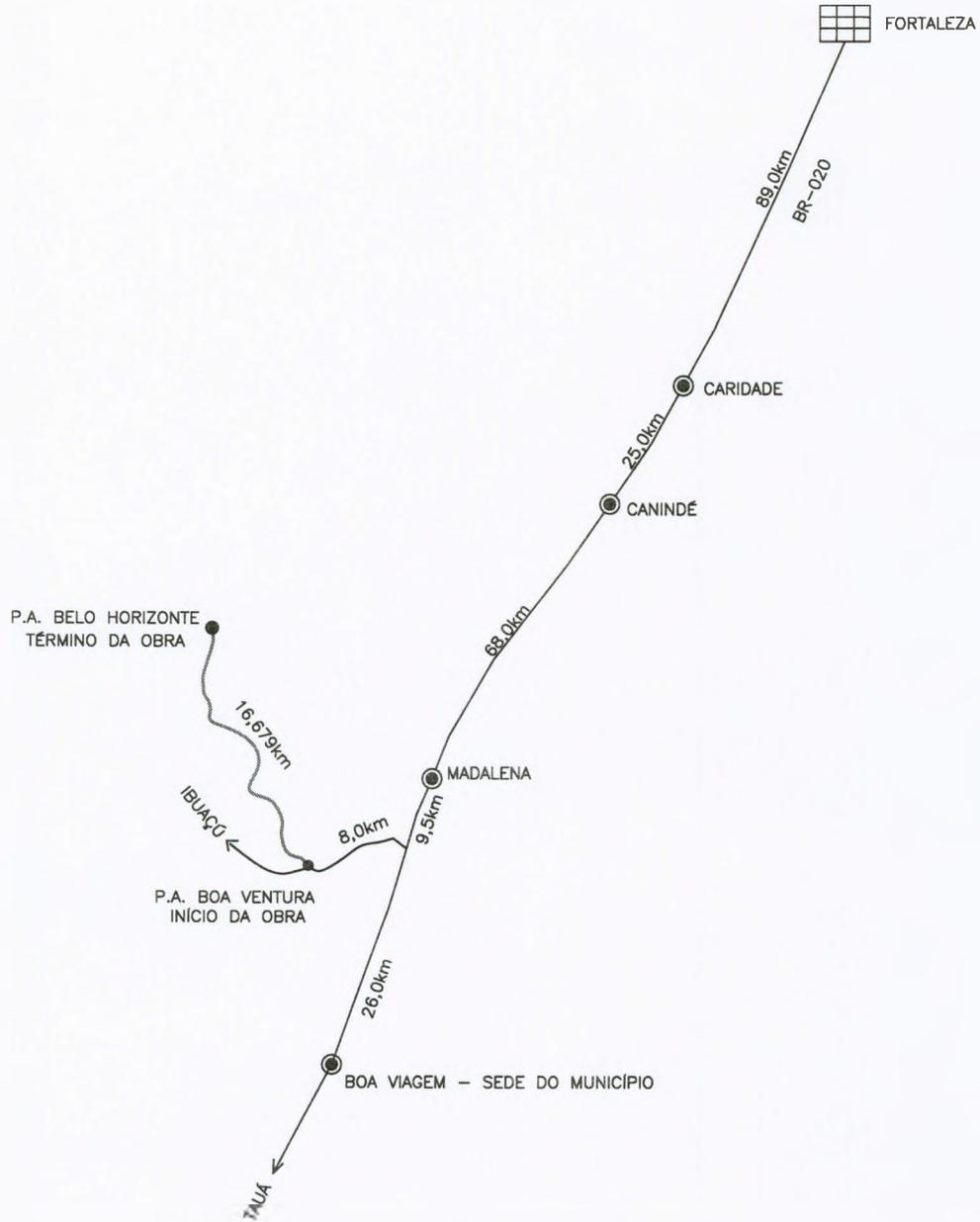
04 - MAPA VIÁRIO LOCAL

Pericles Magalhães Marinho
Eng. CIVIL - CREA 15.267-D PE/PA



MAPA VIÁRIO

SEM ESCALA



LEGENDA

-  - CAPITAL
-  - SEDE DO MUNICÍPIO
-  - COMUNIDADE
-  - ESTRADA

Pericles Ingaibeco Marinho
Eng. Civil - CREA 15.267-D PE/PA



05 - FICHA TÉCNICA

Pericles Ingalvão Marinho
Eng. Civil - CREA 15.267-D PE/PA

05 - FICHA TÉCNICA



PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Boa Viagem - CE					
LOCALIZAÇÃO					
MUNICÍPIO BOA VIAGEM - CE			COORDENADAS INÍCIO: S - 425490.8691 W - 9459037.2659 FIM: S - 421628.8587 W - 9471396.1172		
IDENTIFICAÇÃO ESTRADA VICINAL - TRECHO: CE - 265(P.A BOA VENTURA)/P.A. BELO HORIZONTE - OBRA EXECUTADA COM GRIDE COLADO, OBRAS D'ARTES CORRENTES E OBEDECENDO A DIRETRIZ EXISTENTE					
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS					
PROJETISTA Péricles Magalhães Marinho			CONSTRUTOR		
ITEM		DADOS DO PROJETO			
Extensão		16,679Km			
Largura		6,00m			
Espessura		0,20m			
Material usado		Rocha em decomposição (piçarra) ou Cascalho			
Tipo de greide		Colado			
Velocidade de projeto		30Km/h			
Distância de visibilidade parada		Não estudado			
Rampa máxima		Não estudado			
Raio mínimo		Não estudado			
Número de curvas		Não estudado			
Obras D'artes correntes		25 bueiros			
Obras D'artes especiais		Não contemplado			
VOLUMES E ÁREAS (CUBAÇÃO)					
REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	ÁREA (m ²) 92.634,00	REV. PRIMÁRIO	VOLUME (m ³) 18.526,800	ATERRO	VOLUME (m ³) 19.083,973
ORÇAMENTO					
VALOR RS 1.255.866,47			DATA-BASE SINAPI: JUL./2017-SICRO: MAR./2017 - SEINFRA: 024.1		
OBJETIVO					
O objetivo principal dessa obra é perenizar com conforto e segurança o deslocamento das pessoas que circulam entre o P.A. Boa Ventura e o P.A. Belo Horizonte no município de Boa Viagem-CE.					
OBSERVAÇÕES					

Péricles Magalhães Marinho
Eng. CIVIL - CREA 15.000.000/0000



06 - FOTOGRAFIAS

Pericles Magalhães Marinho
Eng. Civil - CREA 15.267-D PE/PN



Foto de localização de Bueiro BDCC 2(2,00X2,00) m – 4°48'36.2"S 39°42'41.4"W

Pericles Magalhães Marinho
Eng.º Civil - CREA 15.267-D PE/PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
778
SINA
ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

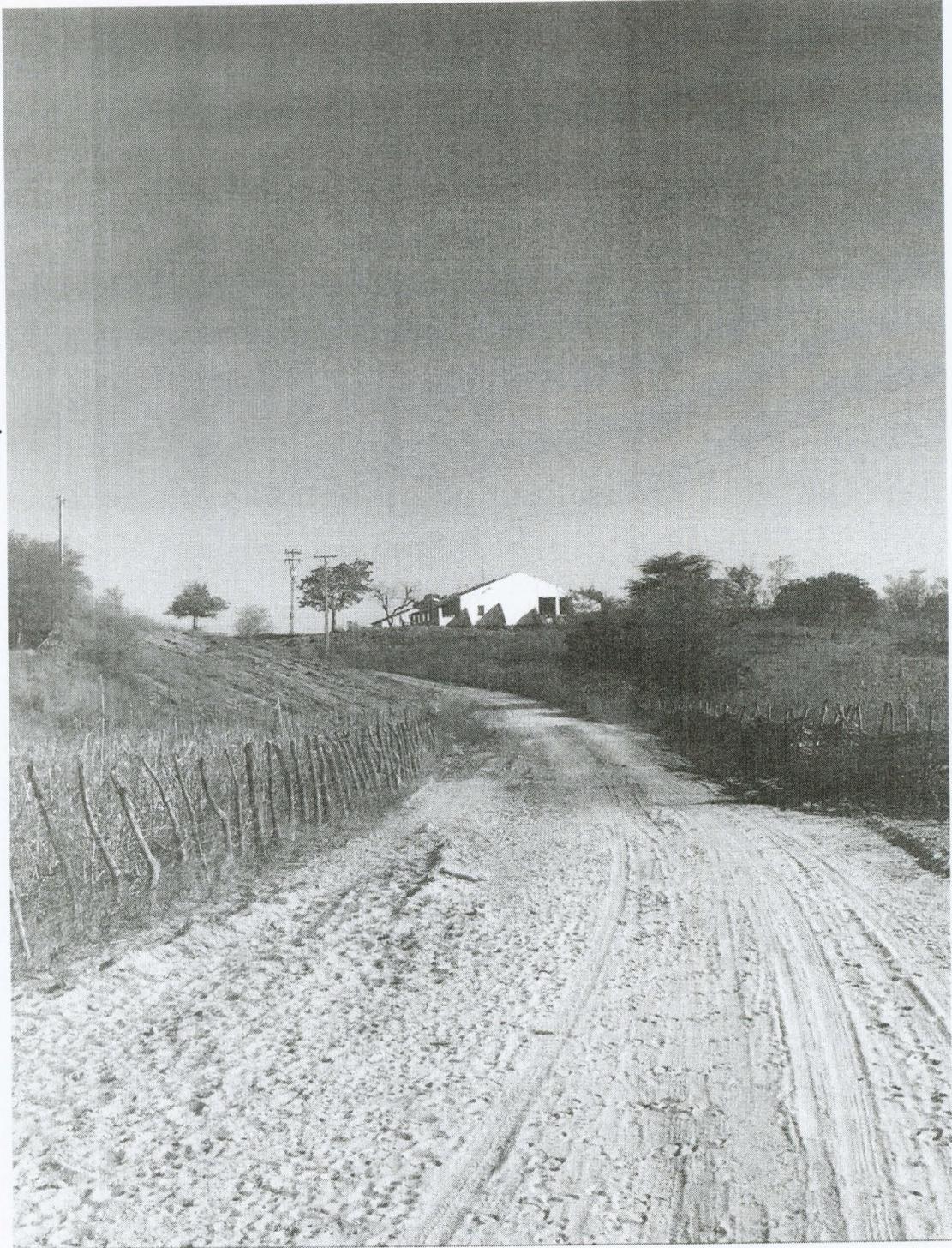


Foto de localização de Bueiro BDCC 2(2,00X2,00) m – 4°51'29.4"S 39°40'38.2"W

Pericles Magalhães Marinho
Eng. Civil - CREA 15.267-D PE/PA



07 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA OBRA

Pericles Magalhães Martins
Eng. Civil - CREA 15.267-0 PE/PA



07 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA OBRA

O município de Boa Viagem-CE, localizado no Sertão Central do Estado do Ceará, não é diferente dos demais municípios do estado no que se refere ao problema de mobilidade rural. Os deslocamentos são feitos na maioria das vezes em caminhões Pau-de-Arara.

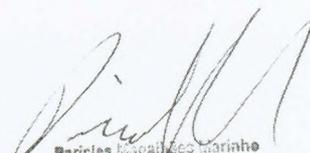
No inverno (quadra das chuvas) os problemas decorrem do fato da dificuldade de transposição de cursos d'água e trechos em material com alto teor de argila (atoleiros), no verão os problemas são decorrentes das erosões e voçorocas remanescentes do inverno, necessitando de regularização da plataforma da via para viabilizar o escoamento da produção e tráfego geral, como: transporte de passageiros (horários), ambulâncias, transporte escolar, etc.

A fim de mitigar os problemas acima citados, apresentamos como solução a execução de revestimento primário da estrada (piçarramento) e execução de obras d'artes correntes, que irá trazer como benefício imediato à população o acesso perene com mais conforto e segurança ao maior centro urbano (Boa Viagem).

Pericles Magalhães Marinho
Eng. Civil - CREA 15.267-D/PE/PR



08 - ESTUDO DE RECONHECIMENTO


Pericles Magalhães Marinho
Eng. Civil - CREA 15.267-D/PE/PA



08 - ESTUDO DE RECONHECIMENTO

REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADA VICINAL - TRECHO: CE-265 (P.A. BOA VENTURA) / P.A. BELO HORIZONTE

08.01 - ESTUDO DE RECONHECIMENTO OU ESTUDOS PRELIMINARES

O estudo de reconhecimento foi desenvolvido com o objetivo de detalhar todos os dados técnicos da região do projeto. O estudo de reconhecimento está dividido nos seguintes estudos:

08.02 - Localização e Acesso

O município de BOA VIAGEM localiza-se no centro-oeste do estado com coordenadas 5° 07' 39" de latitude Sul e 39° 43' 56" de longitude Oeste, a altitude da sede é de 275,6m e o município tem uma área de 2.836,77 Km². O acesso a BOA VIAGEM é feito, a partir de Fortaleza, pela BR-020, numa distância total de 217Km.

08.03 - Topografia.

O estudo topográfico foi realizado visando a locação da diretriz e lançamento do greide da estrada, na esc. 1:2000.

08.04 - Tipo de Solo

Os solos da área são oriundos principalmente da alteração "in situ" de granitos e gnaisses ou de materiais colúviais mobilizados a partir dessas rochas. As associações dominantes, segundo levantamento realizado pela SUDENE (1973) incluem solos litólicos, brunos não cálcicos, planossolos solódicos, solonetz solodizados e podzólicos vermelho amarelo. Características comuns às diversas classes são: a pequena espessura, quase sempre inferior a 1,00m; a textura arenosa dos horizontes superficiais e areno-argilosa ou argilosa nos horizontes sotopostos; a ocorrência eventual de *stone lines* ou fragmentos de rochas; e, a baixa saturação de bases trocáveis.

08.05 - Vegetação

Na região encontra-se desenvolvida a vegetação do tipo caatinga arborea aberta (floresta caducifolia espinhosa).

08.06 - Geologia

Sob o ponto de vista geomorfológico, a área faz parte do Domínio dos Escudos e Maciços Antigos do Ceará, conforme proposta de Souza (1988).

Pericles Magalhães Mariano
Eng. Civil - CREA 15.267-D PE/PN

Torquato et al. (1989) subdividem o relevo da área em cinco diferentes sub-unidades e/ou feições geomorfológicas a saber:

- Maciço residual das Serras Guaribas-Macaco;
- Depressão Central;
- Agrupamentos de Inselbergs;
- Áreas de acumulação inundáveis; e,
- Planícies e terraços fluviais.

O Maciço residual compreende um conjunto de serras e pequenos serrotes que se mostram orientados grosseiramente NE-SW, apresentando níveis altimétricos em torno de 450-500 m.

O limite desta sub-unidade corresponde, segundo referidos autores, à Zona de Cisalhamento de Quixeramobim.

A Depressão central corresponde à área de coalescência dos níveis de pedimentação cenozóicas, com cotas variáveis entre 170 a 220m e entre 230-280m, correlatas, respectivamente, aos setores de pedimentos conservados (faixa a partir da calha do rio Quixeramobim para NE) e de pedimentos dissecados (SW do rio Quixeramobim).

Os Agrupamentos de *inselbergs* incluem o conjunto de granitos e gnaisses, isolados ou não, orientados segundo NE-SW, ao longo de uma faixa que inicia próximo à localidade de Encantado e prolonga-se até a Serra de Urucu onde fica o Santuário de Quixadá.

As Áreas de acumulação inundáveis correspondem as pequenas depressões de formas semicirculares, periodicamente sujeitas às inundações, posicionadas à jusante das rampas pedimentadas, limitando-se, às vezes, com as planícies fluviais.

As Planícies e terraços fluviais compreendem as áreas de acumulação de sedimentos aluviais e coluviais que formam as principais planícies fluviais da região. A largura das planícies é mais expressiva ao longo dos rios Quixeramobim, Banabuiú e Groaíras, atingindo nos dois primeiros cerca de 0,5km de extensão.

A Depressão Sertaneja é representada por um pediplano muito arrasado, desenvolvido sobre rochas gnaissico-migmatíticas pré-Cambrianas, submetidas a rigorosos processos erosivos e ocupa cerca de 70% da Folha Itatira. No geral, verifica-se um relevo relativamente plano, com superfície dissecada, deixando lombadas e morrotes rebaixados.

Pericles Magalhães Marinho
Eng. Civil - CREA 15.267-D/PE/PA



Entretanto, destacam-se em seu seio algumas elevações, cuja altitude média é da ordem de 350 a 450 metros, como o serrote da Igreja que é sustentado por mármores da Formação Alcantil.

Os Planaltos Residuais constituem as porções mais elevadas da área, com altitudes entre 650 e 1000 metros, correspondendo as serras do Céu, das Cacimbas, da Mata Fome, das Laranjeiras e do Trapiá. A Serra do Céu, com 1085 metros de altura, é o ponto culminante da região, e o terceiro mais alto do Estado do Ceará. É também o divisor de água das bacias dos rios Curú e Acaraú, caracterizando-se por uma superfície cimeira muito dissecada, de morfologia de "cuesta", com caimento suave para norte, porém escalonada por inúmeros patamares que marcam a mudança de tipos litológicos.

Os contrafortes da Serra do Céu formam escarpas íngremes, subverticalizadas, de contornos sinuosos emoldurados pelos migmatitos. Esta unidade morfológica tem uma cobertura vegetal mais densa que a do pediplano da depressão circunjacente e é responsável pelas modificações de ordem climática local, com temperatura mais amena e densidade pluviométrica mais acentuada.

Na maior parte dos planaltos residuais, a partir da cota de 500 metros, nota-se a influência da morfogênese química, decorrente da maior umidade, gerando intensa decomposição nas vertentes menos íngremes, dando origem a uma pedogênese incipiente caracterizada por saprólitos cobertos por matacões. Esta unidade de maciços elevados representa, segundo Souza (1988), testemunhos de um nível fundamental do qual o relevo regional foi modelado a partir de vários ciclos de aplainamento.

08.07 - Hidrogeologia

No município de Boa Viagem pode-se distinguir três domínios hidrogeológicos distintos: rochas cristalinas, coberturas sedimentares terció-quaternárias e depósitos aluvionares.

As rochas cristalinas predominam totalmente na área e representam o que é denominado comumente de "aqüífero fissural". Como basicamente não existe uma porosidade primária nesse tipo de rocha, a ocorrência da água subterrânea é condicionada por uma porosidade secundária representada por fraturas e fendas, o que se traduz por reservatórios aleatórios, descontínuos e de pequena extensão. Dentro deste contexto, em geral, as vazões produzidas por poços são pequenas e a água, em função da falta de circulação e dos efeitos do clima semi-árido é, na maior parte das vezes, salinizada. Essas condições atribuem um potencial hidrogeológico baixo para as rochas cristalinas sem, no entanto, diminuir sua importância como alternativa de abastecimento em casos

Pericles Luiz Galvão Formoso
Eng. Civil - CREA 15.267-D/PE/PM



de pequenas comunidades ou como reserva estratégica em períodos prolongados de estiagem.

As coberturas sedimentares terció-quaternárias compreendem manchas isoladas de sedimentos detríticos que, em função das espessuras bastantes reduzidas e descontinuidade em sua ocorrência, têm pouca expressão como mananciais para captação de água subterrânea dentro do município.

Os depósitos aluvionares são representados por sedimentos arenos-argilosos recentes, que ocorrem margeando as calhas dos principais rios e riachos que drenam a região, e apresentam, em geral, uma boa alternativa como manancial, tendo uma importância relativa alta do ponto de vista hidrogeológico, principalmente em regiões semiáridas com predomínio de rochas cristalinas. Normalmente, a alta permeabilidade dos termos arenosos compensa as pequenas espessuras, produzindo vazões significativas.

08.08- Clima

08.08.01 - Chuva

A precipitação média anual da região fornecida pelo posto de coleta de Boa Viagem (FUNCEME), nos forneceu uma precipitação média de 673,50mm.

08.08.02 - Temperatura

Dados de temperaturas indicam médias anuais mínimas de 26°C e máximas de 28°C, sendo a temperatura média de 27°.

08.08.03 - Índice de Aridez

Segundo a definição das Nações Unidas, o índice de aridez (IA) é definido como o resultado da operação entre o Índice Pluviométrico Médio e a Evaporação do local estudado, conforme fórmula:

$$IA = 100 \times \frac{Pr}{ET_0}$$

Onde Pr é a precipitação média anual, dada em milímetros, e ET_0 é a evapotranspiração de referência média anual, calculada pelo método de Penman-Monteith/FAO descrito em Allen et al. (1998), também em milímetros.

O resultado da aplicação, deverá ser enquadrado conforme classes sugeridas pela UNEP:

Pericles Magalhães Marinho
Eng. Civil - CREA 15.267-D/PE/PA